

Ata da oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, realizada no dia vinte e oito de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FENELON TEODORO REIS.

Aos vinte e oito (28) dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FENELON TEODORO REIS, Presidente e MAURO CAMPOS, Vice-Presidente; os Juizes Doutores ELISIO DE ASSIS COSTA, JAIRIO DOMINGOS RAMOS JUBÉ, JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA, Procurador Regional Eleitoral, substituto, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Processo número onze barra oitenta e quatro (11/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da centésima vigésima sétima (127ª) zona, de Goiânia, solicita a requisição da servidora Maria Aparecida de Moraes, da Assembléia Legislativa. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou o pedido. Registro de diretório número dezoito barra oitenta e quatro (18/84), requerido pelo Partido dos Trabalhadores, relativo ao município de Araguaina, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pela Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Registro de diretório número duzentos e oitenta e tres barra oitenta e tres (283/83), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao município de Dianópolis, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Elisio de Assis Costa; o Tribunal, unanimemente, deferiu o pedido. Processos números dezenove (19), vinte e sete (27) e vinte e oito barra oitenta e quatro (28/84), através dos quais o Partido dos Trabalhadores requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Uruana, Goiás e Alexania, respectivamente. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jairo Domingos Ramos Jubé; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parece

res orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo número trinta e cinco barra oitenta e quatro (35/84), através do qual a Doutora Juíza Eleitoral de Campos Belos encaminha, para aprovação, portaria de designação da Senhorita Ivanilde da Costa Madureira, para as funções de excrivão eleitoral daquela zona. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jairo Domingos Ramos Jubé; o Tribunal, unanimemente de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que a Doutora Juíza informe se a indicação foi feita de acordo com o artigo trinta e três (33) do Código Eleitoral, ou, caso não seja a indicada serventaria de Justiça, justificar sua designação. Registro de diretório número trinta e sete barra oitenta e quatro (37/84), através do qual o Partido dos Trabalhadores requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Itaberaí e Itaguarú, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, unanimemente, deferiu os pedidos devendo-se passar o processo à Corregedoria Regional Eleitoral, a fim de que apure os motivos porque deixaram de comparecer às convenções os observadores eleitorais. Registro de diretório número treze barra oitenta e quatro (13/84), requerido pelo Partido dos Trabalhadores, referente ao município de Itapuranga, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número quinze barra oitenta e quatro (15/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da segunda (2ª) zona solicita a requisição da servidora Carmem Lucia de Castro Machado, Assistente de Ensino Médio. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, unanimemente, acolhendo o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral desaprovou o pedido, à vista do disposto no artigo oitavo (8º), da Lei número seis mil novecentos e noventa e nove (6.999). Registro de diretório número trinta e dois barra oitenta e quatro (32/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente ao município de Iporá, relata

do pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, a fim de que as cópias das atas sejam conferidas pelo escrivão e visadas pelo Doutor Juiz Eleitoral. Registro de diretório número trinta e quatro barra oitenta e quatro (34/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente ao município de Indiará, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho; o Tribunal, unanimemente, acolhendo em parte o parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, Jalles Ferreira da Costa, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Jalles Ferreira da Costa : PRESIDENTE
Jalles Ferreira da Costa : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

Aluísio Roberto do Amaral Gomes
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL